



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 13 DE ABRIL DE 2023

**ALTERA O CAPUT DO ART. 6º E O ART. 8º-B DA LEI 863/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS VIAGENS OFICIAIS E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera-se o *caput* do art. 6º e o art. 8-B da Lei 863/2019, de 29 de agosto de 2019, que passarão, respectivamente, as seguintes redações:

**Art. 6º** - Fica fixado o valor das diárias de viagem para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Bela Cruz, nos seguintes termos:

I – NO ESTADO EXCETO CAPITAL:

Presidente	R\$ 320,00
Demais Vereadores	R\$ 270,00
Servidores	R\$ 200,00

II – NA CAPITAL DO ESTADO:

Presidente	R\$ 480,00
Demais Vereadores	R\$ 320,00
Servidores	R\$ 250,00

III – FORA DO ESTADO:

Presidente	R\$ 600,00
Demais Vereadores	R\$ 500,00
Servidores	R\$ 350,00

IV – PARA O DISTRITO FEDERAL:

Presidente	R\$ 700,00
Demais Vereadores	R\$ 600,00
Servidores	R\$ 500,00

**Art. 8-B** – As diárias especiais serão pagas em atenção aos incisos abaixo, que indicam valores na proporção da distância das residências dos vereadores:

I – Acima de 5km, até 15km	R\$ 100,00
II – Acima de 15km, até 30km	R\$ 150,00
III – Acima de 30km	R\$ 200,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal para o exercício financeiro seguinte.

**Art. 3º** - Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bela Cruz.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 02/2001, de 18 de setembro de 2001, a Lei 863/2019, de 29 de agosto de 2019, e a Lei 872, de 17 de fevereiro de 2020.

Plenário da Câmara Municipal de Bela Cruz, aos 13 de abril de 2023.

  
**CARLOS ALEXANDRE DE PAULO**  
PRESIDENTE  
Vereador - PDT

  
**JOSÉ FLÁVIO JOVINO SOBRINHO**  
VICE - PRESIDENTE  
Vereadora – PSD

  
**MARIA PETRONÍLIA SOUSA**  
1º SECRETÁRIA  
Vereadora – PDT

**CARLOS ANTÔNIO MORAIS**  
2º SECRETÁRIO  
Vereador - PDT